



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2024

#### 1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados para a renovação das licenças ambientais e revisão do plano de saneamento básico do município.

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)*

#### 2. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

#### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor de R\$ 43.772,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais).

#### 4. DA CONTRATADA

**DITAMES CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.591.981/0001-52, com sede na Rua Brasil, nº 22, bairro Sumaré, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.165-613.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### **5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da empresa se justifica por ser uma empresa especializada em consultoria e serviços de engenharia ambiental e sanitária, necessários para a renovação do licenciamento ambiental, conforme descrito no processo, a qual apresentou preço compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada e anexada ao processo

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR**

O licenciamento ambiental declara viabilidade de operação ou instalação de um empreendimento, equipamento ou atividade, sendo necessária sua renovação de acordo com o prazo de validade expresso em cada licença ambiental. Para a renovação, são exigidos relatórios técnicos que comprovem o cumprimento das condições específicas expressas em cada licença. Dessa forma, torna-se indispensável a elaboração desses relatórios por técnico legalmente habilitado, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Conforme o art. 40, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Estadual 14.675/09, a renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua validade.

Os relatórios técnicos dos resultados das análises de água subterrânea do cemitério municipal são necessários para indicar, caso haja, medidas mitigadoras para o controle da poluição. Além disso, devem apontar as situações e obras necessárias para o cumprimento das condicionantes da licença. O Plano de Saneamento Básico é um instrumento de suma importância para o planejamento integrado do saneamento, considerando seus componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Conforme a legislação, o plano deve ser revisto a cada 4 anos.

Vale ressaltar que o município não dispõe de profissionais em seu quadro para a realização desses serviços.

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas que tinham técnicos especializados na região pela especificidade do item em questão a qual não foi possível encontrar preços em bancos públicos.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme Documento de Formalização de Demanda.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

**R\$ 18.356,00**

**24**

**03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00**

**Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**

**1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários**



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**R\$ 16.944,00**

**56**

**03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00**

**Manutenção da ETA**

**1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários**

**R\$ 8.472,00**

**113**

**07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00**

**Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais**

**1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários**

### **7. DA HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### **9.3 Declarações:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA VIGÊNCIA**

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2 A Gestão do Contrato, será feita pelo Secretário de Administração e Finanças Odirlei Radoll.

10.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo Secretário de Obras Jean Heidrich.

10.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## **13. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 16 de outubro de 2024.

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº133/2024

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

#### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Renovação Licença Ambiental Cascalheira Ribeirão Vitória – organização de documentos e solicitação de documentos aos setores e órgãos responsáveis, relatório técnico de cumprimentos das condicionantes, ART e protocolo no órgão ambiental.	1 SERV.	R\$ 6.179,00	R\$ 6.179,00
2	Renovação Licença Ambiental Cascalheira Serril – organização de documentos e solicitação de documentos aos setores e órgãos responsáveis, relatório técnico de cumprimentos das condicionantes, ART e protocolo no órgão ambiental.	1 SERV.	R\$ 6.179,00	R\$ 6.179,00
3	Renovação Licença Ambiental ETA CENTRO – organização de documentos e solicitação de documentos aos setores e órgãos responsáveis, relatório técnico de cumprimentos das condicionantes, ART e protocolo no órgão ambiental. ( Obs. Licença vencida).	1 SERV.	R\$ 15.265,50	R\$ 15.265,50
4	Renovação Licença Ambiental ETA SERRIL – organização de documentos e solicitação de documentos aos setores e órgãos responsáveis, relatório técnico de	1 SERV.	R\$ 15.190,50	R\$ 15.190,50



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	<b>cumprimentos das condicionantes, ART e protocolo no órgão ambiental. ( Obs. Licença vencida).</b>			
5	<b>Revisão Plano de Saneamento Básico</b>	<b>1 SERV.</b>	<b>R\$ 19.673,33</b>	<b>R\$ 19.673,33</b>
6	<b>Cemitério municipal – análise da licença</b>	<b>1 SERV.</b>	<b>R\$ 5.899,00</b>	<b>R\$ 5.899,00</b>
				<b>TOTAL</b>
				<b>R\$ 68.386,33</b>

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido através de cotação de preços diretamente com fornecedor pela ausência de cotação de preços no banco de preços públicos, tudo conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

### 3. JUSTIFICATIVA

O licenciamento ambiental declara viabilidade de operação ou instalação de um empreendimento, equipamento ou atividade, sendo necessária sua renovação de acordo com o prazo de validade expresso em cada licença ambiental. Para a renovação, são exigidos relatórios técnicos que comprovem o cumprimento das condições das condições específicas expressas em cada licença. Dessa forma, torna-se indispensável a elaboração desses relatórios por técnico legalmente habilitado, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Conforme o art. 40, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Estadual 14.675/09, a renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua validade.

Os relatórios técnicos dos resultados das análises de água subterrânea do cemitério municipal são necessários para indicar, caso haja, medidas mitigadoras para o controle da poluição. Além disso, devem apontar as situações e obras necessárias para o cumprimento das condicionantes da licença. O Plano de Saneamento Básico é um instrumento de suma importância para o planejamento integrado do saneamento, considerando seus componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Conforme a legislação, o plano deve ser revisto a cada 4 anos.

Vale ressaltar que o município não dispõe de profissionais em seu quadro para a realização desses serviços.

### 4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O prazo máximo para fornecimento dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.2 Todos os documentos que são responsabilidade da prefeitura devem solicitados no setor responsável.

4.3 Todos os custos decorrentes do deslocamento do técnico responsável pela realização dos serviços ficaram a encargo da CONTRATADA sem custos adicionais a CONTRATANTE.

4.4 Os pagamentos serão realizados conforme a finalização do serviço de cada item.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

4.6 O pagamento definitivo dos objetos deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do relatório de serviços e nota fiscal, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos serviços.

4.7 Caso o órgão ambiental solicite documentação complementar, caberá a empresa encaminhar a solicitação.

4.8 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

5.5 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.6 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

6.4 Solicitar que sejam refeitos os serviços que apontem irregularidades ou não correspondam ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA fazer novamente o serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela realização dos serviços prestados, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

### **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.





## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### 8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### 8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **8.3 Declarações:**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 16 de outubro de 2024.

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal